

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73/2005

(Publicada no Diário Oficial de 23/12/2005)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte:

I N S T R U Ç Ã O

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
99 – OUTROS INTERNO E INTERESTADUAL		
99.09 - Castanha de caju	Kg	0,50

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 5 (cinco) dias.

GAB/SAT, 22 de dezembro de 2005.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária